



PARECER ÚNICO Nº 0816438/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00189/2006/004/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação - RenLO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licença de Operação	00189/2006/002/2010	Licença Concedida
Licença de Operação - Ampliação	00189/2006/003/2011	Licença Concedida
Outorga – Captação em poço tubular	25281/2017	Parecer pelo deferimento
Outorga – Captação em poço tubular	25282/2017	Parecer pelo deferimento
Outorga – Captação em poço tubular	25283/2017	Parecer pelo deferimento
Outorga – Captação em poço tubular	25284/2017	Parecer pelo deferimento
Outorga – Captação em poço tubular	25285/2017	Parecer pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Ball Beverage Can South America S.A.		CNPJ: 29.506.474/0005-15
EMPREENDIMENTO: Ball Beverage Can South America S.A.		CNPJ: 29.506.474/0005-15
MUNICÍPIO: Pouso Alegre		ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y -22° 16' 54" LONG/X -45° 53' 6"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Grande		BACIA ESTADUAL: Rio Grande
UPGRH: GD5		SUB-BACIA: Rio Sapucaí
CÓDIGO: B-05-05-3	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Claudinei Ferreira Soares – Engenheiro de Produção		REGISTRO: CREA-MG 186879
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 130813/2017		DATA: 28/11/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
Cátia Villas Boas Paiva – Gestora Ambiental	1.364.293-9	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



Resumo

O empreendimento Ball Beverage Can South America S/A atua no setor de fabricação de embalagens metálicas para envase de líquidos, exercendo suas atividades no município Pouso Alegre - MG. Em 02/10/2017, foi formalizado, na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 00189/2006/004/2017, na modalidade de renovação de licença ambiental de operação.

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento tem capacidade instalada para produção de 1.600.000.000 unidades de latinhas e 75.000.000 de tampas de alumínio mensalmente. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 12,10 ha.

Em 28/11/2017, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos em ótimo estado de conservação.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém da captação subterrânea em 5 poços tubulares e concessionária local e corresponde a 9.180 m³/mês.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a sistema composto por tanque com bactérias anaeróbias e lodos ativados por aeração prolongada em fluxo contínuo e o efluente industrial direcionado para tanque de neutralização, coagulação, floculação e decantação. Ambos, após os tratamentos, são lançados na rede de coleta da concessionária local.

As emissões atmosféricas são provenientes dos fornos a GLP, para secagem do verniz interno e externo. Destaca-se que as chaminés não possuem sistema de controle devido à operação dos fornos com recirculação de gases.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

O cumprimento das condicionantes impostas na licença anterior foi analisado e obteve resultado satisfatório, conforme demonstrado ao longo do presente parecer.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de renovação da licença de operação do empreendimento Ball Beverage Can South America S/A.



1. Introdução

A empresa **BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A.**, inscrita no CNPJ 29.506.474/0001-91, opera no distrito industrial do município de Pouso Alegre – MG e encontra-se localizada na Avenida dos Alecrins, nº 1130, para a atividade de “Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas”, nos termos do código B-05-05-3 conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 6 de dezembro de 2017.

A empresa sucedeu o empreendimento REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A, a qual obteve Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, Certificado n. 064/2010, processo administrativo de n. 00189/2006/001/2010 e decisão da Unidade Regional Colegiada Copam Sul de Minas, em reunião do dia 31/05/2010, para o parâmetro de 4ha de área útil e 150 empregados.

Obteve Licenças de Operação de forma fracionada, a primeira em 07/02/2011, através do processo administrativo n. 00189/2006/002/2010, onde FCE preenchido, informou área útil de 3ha e 100 empregados e a segunda através do processo administrativo n. 00189/2006/003/2011, onde FCE preenchido informou área útil de 1 ha e 50 empregados, completando assim a LP+LI ora conferida.

O parecer único n. 311261/2010 que subsidiou o deferimento da LP+LI relatou a área total de 120.319,80 m² (12,0319ha), área construída de 20.288,81 m² (2,0288ha) e área útil de 35.288,81 m² (3,5288ha).

Em 02/10/2017, o empreendimento formalizou processo de renovação de licença de operação, com os portes informados desde seu primeiro licenciamento, onde, em razão da Deliberação Normativa COPAM n. 217/17, teria porte Médio e Médio potencial poluidor, classificando-o como sendo 3.

Assim, em 09/04/2018, o empreendimento foi reorientado para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS - RAS, com decisão pela concessão da renovação pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente em 08/05/20018, Certificado de LAS- RAS n. 078.

Neste sentido, cabe elucidar que quando da vigência da Deliberação Normativa COPAM 74/2004 os parâmetros para o código B-05-05-3, “Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial” eram área útil e número de funcionários. Com a vigência da Deliberação Normativa COPAM 217/2017 o parâmetro para este código passou a ser exclusivamente área útil.



Em ambas deliberações a definição para área útil manteve-se a mesma, qual seja, o somatório das áreas utilizadas pelo empreendimento para a consecução de seu objetivo social, incluídas, quando pertinentes, as áreas dos setores de apoio, as áreas destinadas à circulação, estocagem, manobras e estacionamento, as áreas efetivamente utilizadas ou reservadas para disposição ou tratamento de efluentes e resíduos.

Neste bojo, verifica-se que as áreas indicadas pela empresa já no seu licenciamento ambiental inicial para instalação (LP+LI) se limitavam apenas às áreas edificadas com galpões, desconsiderando todo o restante de áreas existentes na empresa e que compõe a sua área efetiva, tais como as destinadas a circulação, manobras, estacionamentos entre outros usos diversos e que se enquadram como área útil da empresa.

Em 14/11/2018, o empreendimento formalizou processo de licenciamento ambiental – PA n. 00189/2006/005/2018, para ampliar sua atividade em 3,1900ha.

Nesse momento, foi percebido que empreendimento teve seu porte definido de forma equivocada desde o primeiro licenciamento, já que a área concebida como parâmetro de seu porte sempre foi “área útil”. Para aferição do efetivo tamanho da área útil da empresa, o empreendedor foi instado a se manifestar e formalizar novo FCE eletrônico, computando como área útil as áreas que efetivamente se enquadram no conceito previsto na norma, tendo sido apontada então que a área útil efetiva da empresa é de 12,10ha. Com esse porte, levando-se em consideração a DN COPAM 217/2017, o empreendimento é considerado Grande, enquadrando-se Classe 4, de competência de julgamento pela Câmara Técnica.

Há de se frisar que conforme análise de imagens do Google Earth, verifica-se que ao longo da sequência temporal de imagens, desde a sua instalação não houve ampliações de área útil na mesma, sendo que as adequações e melhorias realizadas sempre se deram dentro da área útil efetiva já inicialmente instalada da empresa.

Consectuariamente, em 29/11/2018, o Superintendente Regional de Meio Ambiente realizou a anulação do ato de Renovação da licença ambiental – Certificado LAS-RAS n 078, ato publicado no IOF em 30/11/2018, retornando a análise do processo de licenciamento na modalidade Renovação – RADA, permanecendo vigente a prorrogação automática da licença, já que o empreendedor formalizou seu processo de renovação concedida com 120 dias de antecedência ao seu vencimento.

Sendo assim, vinculam-se neste processo a **Licença de Operação – LO**, PA Nº 00189/2006/002/2010, a **Licença de Operação Ampliação – LO Ampliação**, PA Nº 00189/2006/003/2011, e as **Outorgas** nº 10731/2016, 10732/2016, 10733/2016, 10734/2016, 10735/2016.



A vistoria técnica ambiental foi realizada no dia 28 de Novembro de 2017 na unidade industrial no município de Pouso Alegre – MG, conforme o Auto de Fiscalização Nº 130813/2017, não sendo necessária solicitação de informações complementares.

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA foi elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro de Produção, registro no n.º CREA-MG 186879, com Anotação de Responsabilidade Técnica nº 14201700000004056756.

Este parecer tem o objetivo de analisar tecnicamente os documentos que compõem o processo COPAM PA Nº 189/2006/004/2017 referente à concessão de **Renovação da Licença Ambiental**.

2. Caracterização do Empreendimento

A BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMÉRICA S/A, está instalada na Avenida dos Alecrins, 1130, no Distrito Industrial do município de Pouso Alegre. Fabrica embalagens metálicas para envase de líquido.

O quadro funcional do empreendimento informado no RADA é de 118 empregados, sendo 78 na produção e 40 no administrativo além de 30 terceirizados. Operam 24 hs/dia, 7 dias/semana, em 2 turnos.

O processo industrial é composto basicamente pelas seguintes etapas: recepção de chapas de alumínio, prensa de copos, conformação de copos, lavagens químicas dos copos de alumínio, impressora de latas, forno de secagem externa, aplicadora de verniz interno, forno de cura interno, flangeadora, teste de luz e paletizadora.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A Ball utiliza água no processo industrial, resfriamento e refrigeração, lavagem de pisos e equipamentos e consumo humano. A água é proveniente da captação subterrânea em 5 poços tubulares e concessionária local. Todos os poços são dotados de horímetro, hidrômetro, dispositivos de medição de níveis estático, dinâmico e coleta de água.

As outorgas dos 5 poços estão em análise concomitante e com o parecer pelo deferimento.

O consumo de água tem como finalidade de uso os consumos humano e industrial, cuja demanda total do empreendimento é da ordem de 304 m³/dia, ou 9.180 m³ por mês, sendo 66 m³/dia provenientes da rede pública municipal e 238 m³/dia dos cinco poços existentes, conforme Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 – Consumo de água no empreendimento



Poço	Processo	Consumo	Latitude	Longitude
01	25282/2017	20 m³/dia	22°17'2.00"	45°52'59.04"
02	25281/2017	8 m³/dia	22°17'0.57"	45°52'58.82"
03	25283/2017	48 m³/dia	22°17'5.42"	45°53'4.65"
04	25284/2017	52 m³/dia	22°17'4.27"	45°53'7.48"
05	25285/2017	110 m³/dia	22°16'54.09"	45°53'7.27"
Consumo total poços		238 m³/dia		
Consumo rede pública		66 m³/dia		
Consumo total empresa		304 m³/dia		

A demanda de água do empreendimento é distribuída entre 264 m³/dia para uso industrial e 40 m³/dia para uso sanitário (sendo 25 m³/dia para instalações sanitárias e 15 m³/dia para limpeza em geral), perfazendo os 304 m³/dia totais.

O empreendimento conta atualmente com 2 reservatórios de água com capacidade total para 1.700,00 m³.

4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos industriais são gerados nas seguintes etapas do processo produtivo: lavadoras de latas, regeneração do sistema de água deionizada, águas oleosas do sistema de óleo solúvel e água de lavagem de peças e equipamentos. O sistema de tratamento é composto por tanque de neutralização, coagulação, floculação e decantação.

O esgoto doméstico gerado nos sanitários e restaurante é tratado no sistema composto por tanque com bactérias anaeróbias e lodos ativados por aeração prolongada em fluxo contínuo. O lançamento final dos efluentes tratados ocorre na rede da concessionária local.

Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são provenientes dos fornos a GLP, para secagem do verniz interno e externo. Destaca-se que as chaminés não possuem sistema de controle devido à operação dos fornos com recirculação de gases.

A Tabela 2 abaixo apresenta os pontos de emissões e os sistemas de controle utilizados.



Tabela 2: Controle das emissões atmosféricas

Emissão	Origem	Vazão (Nm³/h)		Sistema de controle	Ponto de lançamento
		Máxima	Média		
Material Particulado e Compostos Orgânicos Voláteis (VOC)	Forno Pin Oven Linha I	7.801	7.753	Não possui	Chaminé com Dispersão Atmosférica
Material Particulado e Compostos Orgânicos Voláteis (VOC)	Forno IBO Linha I	10.970	10.940	Não possui	Chaminé com Dispersão Atmosférica
Material Particulado e Compostos Orgânicos Voláteis (VOC)	Forno Pin Oven Linha II	8.479	8.462	Não possui	Chaminé com Dispersão Atmosférica
Material Particulado e Compostos Orgânicos Voláteis (VOC)	Forno IBO Linha II	8.251	8.236	Não possui	Chaminé com Dispersão Atmosférica

Resíduos sólidos

A Tabela 3 abaixo apresenta os resíduos gerados no empreendimento, origem, volume gerado e destinação.



Tabela 3: Gerenciamento de resíduos sólidos

Resíduo	Origem	Geração (Ton/Mês)*		Classificação NBR10.004	Destino (**)
		Máxima	Média		
Scrap de Alumínio	Processo Produtivo	380,0	263,0	II	RECICLAGEM / DEVOLVIDO AO FORNECEDOR
Líquidos contaminados (Verniz com água, Borra de óleo)	Processo Produtivo	2,0	1,0	I	CO-PROCESSAMENTO
Sólidos Contaminados (filtros, Baldes, EPIs e etc)	Processo produtivo	4,0	3,5	I	CO-PROCESSAMENTO
Borra de Verniz	Processo Produtivo	1,0	0,6	I	CO-PROCESSAMENTO
Lâmpadas Queimadas	Manutenção Elétrica	130 unid	115 unid	I	RECICLAGEM
Óleo usado/Tratado	ETE – Tratamento de óleo	15,0	4,4	I	OUTROS (RERREFINO)
Madeira	Recebimento de Matéria-Prima	7,0	5,0	II	RECICLAGEM
Papel/Papelão	Recebimento de MP, área Administrativa e processo produtivo	10,0	5,9	II	RECICLAGEM
Plásticos	Recebimento de MP, área Administrativa e processo produtivo	4,5	2,0	II	RECICLAGEM
Tambores Metálicos	Processo Produtivo	40 UNID	35 UNID	II	RECICLAGEM
Lodo de ETE	ETE Físico Químico	40,0	24,0	II	CO-PROCESSAMENTO
Sucata Metálica	Manutenção geral / Processo Produtivo	10,0	2,0	II	RECICLAGEM
Resíduos Orgânicos	Restaurante	4,3	2,4	II	ATERRO INDUSTRIAL /COMPOSTAGEM
Não recicláveis (Lixo comum)	Sanitários / Processo Produtivo	2,9	2,3	II	ATERRO INDUSTRIAL
Resíduos de Caixa de Gordura e Equalizador da ETE	Restaurante / ETE Biológica	5,0	3,0	II	COMPOSTAGEM



Ruídos

A Tabela 4 abaixo apresenta os níveis máximos de emissão detectados no entorno do empreendimento.

Tabela 4: Níveis de ruído

Ponto de geração (equipamento, processo, etc.)	Nível máximo de emissão detectado(dB)		Data da medição	Ação de controle adotada (caso aplicável)
	No ponto	Na divisa da empresa		
Divisa ETE Biológica	*	58	24/01/17	
Divisa Sest/Senat	*	60	24/01/17	
Portaria dos Fundos	*	64	24/01/17	
Divisa Copasa	*	58	24/01/17	
Divisa Rexam com Providencia	*	58	24/01/17	
Estacionamento	*	51	24/01/17	

Todos os pontos de avaliação de ruídos apresentaram dentro dos padrões estabelecidos na legislação. Desta forma concluímos que o ruído proveniente da empresa não afeta as áreas circunvizinhas à mesma, atendendo os critérios técnicos estabelecidos pela NBR 10151 da ABNT.

5. Avaliação do Desempenho Ambiental

5.1. Cumprimento das Condicionantes

As condicionantes vinculadas aos processos em renovação foram as seguintes:

Referentes ao processo COPAM Nº 00189/2006/002/2010 (LO), concedida em 07/02/2011:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar caracterização da borra de verniz conforme a Norma Técnica ABNT/NBR 10.004/2004.	120 dias
2	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissão atmosférica e ruídos, conforme definido pela SUPRAM SM no Anexo II.	Durante a vigência da LO

Os item 1 foi cumprido intempestivamente em 12/08/2011 vide protocolo sob o código R131699/11.



1. EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIO

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e saída da ETE biológica	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, DBO, DQO, óleo e graxas.	Trimestral

➤ Relatórios: Enviar **semestralmente** à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

➤ Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Não foram encontrados os protocolos referentes aos meses de Agosto/2011, Agosto/2015 e Novembro/2015. Em Fevereiro/2011 o parâmetro Surfactantes foi de 4,6 mg/L, acima do padrão estabelecido pela legislação, 2,0 mg/L. Em Maio/2011 o parâmetro DBO atingiu eficiência de 59%, abaixo do padrão estabelecido pela legislação, 60%. Em Fevereiro/2012 o parâmetro sólidos sedimentáveis foi de 2 ml/L, acima do padrão estabelecido pela legislação, 1 ml/L. Os não atendimentos verificados foram justificados e corrigidos à época. Para os demais trimestres todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAL

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Na entrada e saída da ETE Físico-química.	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, DBO, DQO, óleo e graxas, alumínio, flúor, cobre, manganês, cromo, zinco.	mensal

➤ Relatórios: Enviar **semestralmente** à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

➤ Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Nos meses de Março, Maio e Junho de 2011 o parâmetro Flúor apresentou-se acima do padrão estabelecido pela legislação que é de 10 mg/L. Os valores foram de 17, 11 e 13 mg/L, respectivamente. Em Julho de 2011 houve ineficiência dos parâmetros DBO (68%) e DQO (56%). A legislação estabelece como padrão 75% e 70%, respectivamente. Em Dezembro de



2011 o parâmetro surfactantes extrapolou o padrão atingindo o valor de 9,3 mg/L. Em Fevereiro e Abril de 2012 o parâmetro Flúor apresentou os valores de 15 e 14 mg/L. Em Julho de 2015 o parâmetro Manganês atingiu a marca de 2,052 mg/L, enquanto a legislação permite até 1 mg/L. Em Maio e Junho de 2017 o parâmetro Flúor extrapolou o limite permitido pela legislação. Todos os não atendimentos verificados foram justificados e corrigidos à época. Os protocolos de Setembro, Outubro e Dezembro de 2015 não foram encontrados. Para os demais meses todos os parâmetros atenderam aos padrões estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008.

3. EMISSÃO ATMOSFÉRICA

FONTE	Tipos de emissão	CHAMINÉS	FREQUÊNCIA
Forno Pin Oven	Material Particulado e Compostos Orgânicos voláteis(VOC)	1	Anual
Forno IBO	Material Particulado e Compostos Orgânicos voláteis (VOC)	1	Anual

Todos os laudos foram devidamente apresentados e os resultados estão de acordo com os padrões estabelecidos pela DN COPAM 187/2013. Os protocolos de entrega constam na Tabela 5 abaixo.

Tabela 5 – Protocolos dos laudos de emissões atmosféricas

23/02/2012	R206207/12
05/03/2013	R355568/2013
26/02/2014	R0051913/14
10/03/2015	R0320101/2015
04/03/2016	R0091134/16
06/03/2017	R0065783/17

4. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Todas as planilhas de gerenciamento de resíduos sólidos foram devidamente apresentadas. Não foram identificadas situações adversas na geração, armazenamento, transporte e/ou disposição dos resíduos.



5. RUÍDOS

Apresentar anualmente laudo de ruído do entorno do empreendimento conforme prevê a Lei estadual Nº 10.100/1990 no período diurno.

Todos os laudos foram devidamente apresentados e os resultados estão de acordo com os padrões estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990. Os protocolos de entrega constam na Tabela 6 abaixo.

Tabela 6 – Protocolos dos laudos de ruídos

23/02/2012	R206207/12
05/03/2013	R355568/2013
26/02/2014	R0051906/14
10/03/2015	R0319697/15
04/03/2016	R0091134/16
06/03/2017	R0065783/17
21/03/2018	R54768/18

Condicionante referente ao processo COPAM Nº 189/2006/003/2011 (LO Ampliação):

1. EMISSÃO ATMOSFÉRICA

FONTE	Tipos de emissão	CHAMINÉS	FREQUÊNCIA
Forno Pin Oven	Material Particulado e Compostos Orgânicos voláteis(VOC)	1	Anual
Forno IBO	Material Particulado e Compostos Orgânicos voláteis (VOC)	1	Anual

Todos os laudos foram devidamente apresentados e os resultados estão de acordo com os padrões estabelecidos pela DN COPAM 187/2013. Os protocolos de entrega constam na Tabela 7 abaixo.

Tabela 7 – Protocolos dos laudos de emissões atmosféricas

23/02/2012	R206207/12
05/03/2013	R355568/2013
26/02/2014	R0051913/14
10/03/2015	R0320101/2015
04/03/2016	R0091134/16



06/03/2017 R0065783/17

Tendo em vista a não apresentação de alguns relatórios bem como a detecção de lançamentos pontuais fora dos padrões estabelecidos pela legislação foi lavrado o auto de infração 97804/2018.

6. Avaliação do Desempenho Ambiental

O programa de automonitoramento foi cumprido de forma satisfatória ao longo do período de vigência da licença.

A Ball Beverage Can South America possui certificação ambiental ISO14001 desde fevereiro de 2015, pelo o órgão certificador Bureau Veritas Certification. Podem-se destacar os seguintes programas e atividades desenvolvidas voltada à melhoria do desempenho ambiental da empresa:

- Adoção de indicadores ambientais: Consumo de energia elétrica por milheiro de lata produzido (Kwh/milheiro), geração de resíduos por milheiro produzido (kg/milheiro), consumo de água por milheiro produzido (m3/milheiro) e etc.
- Programas Ambientais: Controle da Geração de Resíduos, redução do consumo de água, redução do consumo de energia e Educação Ambiental através de palestras e treinamentos.

7. Controle Processual

Trata-se de pedido renovação de licença de operação para a atividade de “Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas”, a qual é classificada como sendo de grande porte e de médio potencial poluidor segundo parâmetros da DN 217/17.

Inicialmente o empreendimento teve seu porte caracterizado de forma equivocada, gerando a reorientação de sua renovação para a modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS.

Assim, em 29/11/2018, o Superintendente Regional de Meio Ambiente realizou a anulação do ato de Renovação da licença ambiental – Certificado LAS-RAS n 078, retornando a análise do processo de licenciamento na modalidade Renovação – RADA, permanecendo vigente a prorrogação automática da licença, já que o empreendedor formalizou seu processo de renovação concedida com 120 dias de antecedência ao seu vencimento.



Estão no processo as publicações em periódico relativas à obtenção da Licença de Operação e do pedido de renovação da Licença de Operação para o empreendimento (fls. 37) 269), sendo verificado o recolhimento da taxa de licenciamento.

A Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, estabelece o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental – Rada, como sendo o instrumento que visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA consiste de um documento elaborado pelo empreendedor para fins de renovação da Licença de Operação (LO) da atividade poluidora ou degradadora do meio ambiente, cujo conteúdo, baseado em informações e dados consolidados e atualizados, permite a avaliação da performance dos sistemas de controle ambiental, da implementação de medidas mitigadoras dos impactos ambientais, bem como a análise da evolução do gerenciamento ambiental do empreendimento.

Assim, a apresentação do RADA tem por objetivo primordial subsidiar a análise técnica do pedido de renovação da Licença de Operação (LO), por meio da avaliação do desempenho ambiental global do empreendimento durante o período de vigência da licença vincenda.

A equipe interdisciplinar da SUPRAM SM julga satisfatório o Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), tendo em vista a atividade desenvolvida.

Conforme item 5 e 6 deste parecer único, os sistemas de controle ambiental apresentados no gerenciamento dos aspectos ambientais considerados relevantes no empreendimento são suficientes para avaliar o seu desempenho ambiental, desta forma, sugerimos o deferimento do processo de renovação da Licença de Operação – LO.

Em consulta ao sistema integrado de informação ambiental e sistema CAP, não foi constatada a existência de Auto de Infração lavrado contra o empreendimento durante o período de vigência que pudesse figurar como antecedente negativo para fins de fixação do novo prazo de Licença. Assim, segundo Decreto Estadual 47.383/18, a validade da licença deverá ser de 10 (dez) anos.

De acordo com o Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016, compete a Câmara de Atividades Industriais – CID decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerado de grande porte e médio potencial poluidor:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...



...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;”

Desta forma, esse parecer único visa subsidiar decisão da Câmara de Atividades Industriais – CID.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. Núcleo de EMERGENCIA AMBIENTAL - NEA - Contato NEA: (31) 9822.3947

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da renovação licença ambiental, para o empreendimento Ball Beverage Can South América S.A. para a atividade de “Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas”, no município de Pouso Alegre, MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Ambiental da Ball Beverage Can South America SA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental da Ball Beverage Can South America SA.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Ball Beverage Can South America SA.





ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental da Ball Beverage Can South America S.A.

Empreendedor: Ball Beverage Can South America SA
Empreendimento: Ball Beverage Can South America SA
CNPJ: 29.506.474/0005-15
Município: Pouso Alegre
Atividade: “Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas”
Código DN 217/17: B-05-05-3
Processo: 00189/2006/004/2017
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência de Renovação da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental da Ball Beverage Can South America S.A.

Empreendedor: Ball Beverage Can South America SA
Empreendimento: Ball Beverage Can South America SA
CNPJ: 29.506.474/0005-15
Município: Pouso Alegre
Atividade: “Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas”
Código DN 217/17: B-05-05-3
Processo: 00189/2006/004/2017
Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída da ETE industrial ⁽¹⁾	pH, temperatura, DBO ₅ , DQO, agentes tensoativos, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, zinco total, cobre dissolvido, fluoreto total, manganês dissolvido, cromo hexavalente e trivalente, óleos e graxas (mineral e vegetal)	Trimestral
Na entrada e saída da ETE sanitária ⁽¹⁾	pH, temperatura, DBO ₅ , DQO, agentes tensoativos, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas (mineral e vegetal)	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE Industrial (efluente bruto): Antes do tanque de neutralização. Saída da ETE Industrial(efluente tratado): Após o tanque de decantação. Entrada da ETE Sanitária (efluente bruto): Antes do reator anaeróbio. Saída da ETE Sanitária (efluente tratado): Após o tanque de lodos ativados.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.



Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Forno Pin Oven – Linha I	Material Particulado e Compostos Orgânicos Voláteis (COV)	Anualmente
Forno Pin Oven – Linha II	Material Particulado e Compostos Orgânicos Voláteis (COV)	Anualmente
Forno IBO – Linha I	Material Particulado e Compostos Orgânicos Voláteis (COV)	Anualmente
Forno IBO – Linha II	Material Particulado e Compostos Orgânicos Voláteis (COV)	Anualmente

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-SM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Ball Beverage Can South America SA

Empreendedor: Ball Beverage Can South America SA
Empreendimento: Ball Beverage Can South America SA
CNPJ: 29.506.474/0005-15
Município: Pouso Alegre
Atividade: “Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas”
Código DN 217/17: B-05-05-3
Processo: 00189/2006/004/2017
Validade: 10 anos



Foto 01. Vista externa do empreendimento.



Foto 02. Coleta seletiva.



Foto 03. Segregação e armazenamento de resíduos.



Foto 04. Resíduos Classe I



Foto 05. ETE Físico-Química



Foto 06. Poço Tubular 05



Foto 07. ETE sanitária.